



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
LEI Nº 613/2004, DE 05 DE JUNHO DE 2.004

"MODIFICA O "CAPUT" DO ARTIGO 6º., E §§ 1º. E 2º., DA LEI N. 193/96, DE 16 DE ABRIL DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O "caput" do artigo 6º., e §§ 1º. e 2º., da Lei Municipal n. 193/96, de 16 de Abril de 1996, passará doravante a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. – O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 13 (treze) membros e respectivos suplentes, que serão empossados por ato do Sr. Prefeito Municipal com a paridade que segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- 01 – titular e suplente do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 01 – titular e suplente da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços;
- 01 – titular e suplente da Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos;
- 01 – titular e suplente da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
- 01 – titular e suplente da Secretaria Municipal da Fazenda;
- 01 – titular e suplente da Câmara Municipal.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- 02 – titulares e suplentes de entidades assistenciais;
- 01 – titular e suplente de Pastorais sociais;
- 04 – titulares e suplentes de moradores de bairros.

UM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

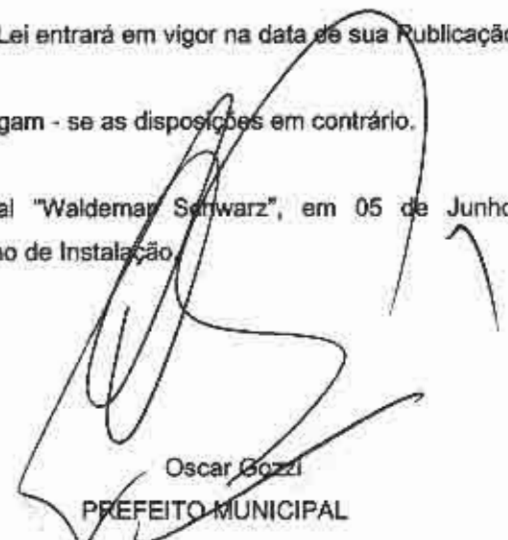
§ 1º. - Os representantes dos órgãos municipais, serão indicados pelos respectivos órgãos, referendados pelo Prefeito Municipal;


§ 2º. - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos através de votação em foro próprio."

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º. - Revogam - se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 05 de Junho de 2004, 14º. Ano de Emancipação Política e 12º. Ano de Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS

Publicado na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 05 de Junho de 2004.


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS